Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 609

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Concursos Públicos/Processos Seletivos 3

Convocação 3

Licitações e Contratos 5

Aditivos / Aditamentos / Supressões 5

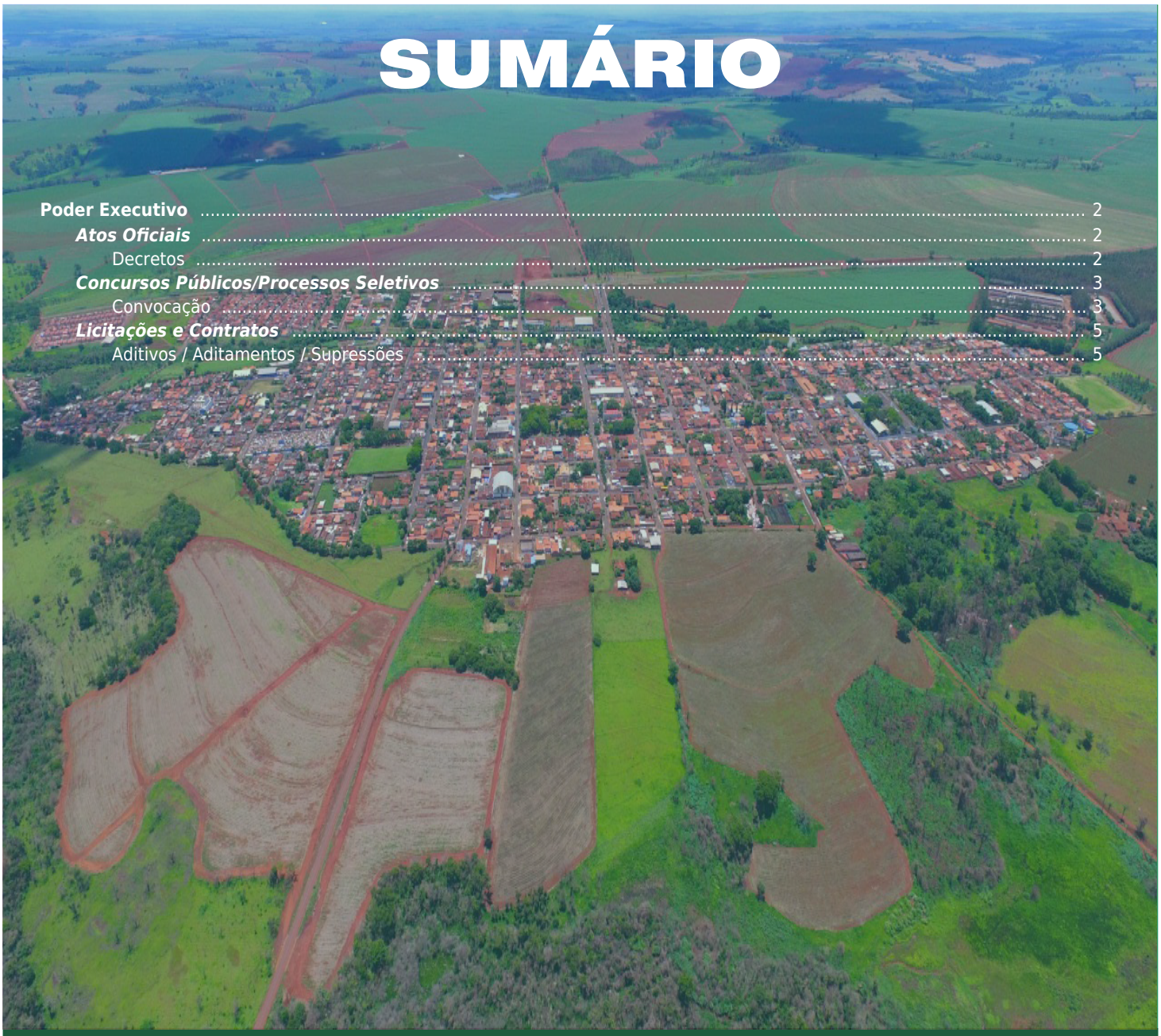

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.110 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 108.200,00 (Cento e oito mil e duzentos reais) para a dotação abaixo discriminada:

FICHA: **0259**	Data: 06/08/2024	Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP	**:** **020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA**

ITEM DESPESA:	33713900- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência a Consórcios Públicos
PROGRAMA DO GOVERNO:	0018 – DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2034 – Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:	15- URBANISMO
SUB – FUNÇÃO:	451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO:	01 – RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110 – GERAL TOTAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
CATEGORIA	30000000 0 DESPESAS CORRENTES
GRUPO	33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE	33710000 – Transferências Consórcios Públicos
ELEMENTO	33713900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência a Consórcios Públicos
VALOR	R$ 108.200,00

Artigo 2º - Fica por este Decreto autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) por anulação parcial da ficha descrita neste artigo:

FICHA: **0148**	Data: 06/08/2024	Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP	**UNIDADE:** **020701 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

ITEM DESPESA:	99999900- Reserva de Contingência
PROGRAMA DO GOVERNO:	0099 – Reserva de Contingência
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	9999 – Reserva de Contingência
FUNÇÃO:	99 – Reserva de Contingência
SUB – FUNÇÃO:	99 – Reserva de Contingência
FONTE DE RECURSO:	01 – RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110 – GERAL TOTAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
CATEGORIA	90000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
GRUPO	99000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
MODALIDADE	99990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO	99999900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
VALOR	R$ 108.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 23 de Agosto de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 095/2024

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 022/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 024/2024 que*: "Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, a Ficha Orçamentária ora criada no Artigo 1º conforme informações que integram este Ofício. O artigo 1º dispõe sobre a criação de ficha orçamentária para abertura de crédito especial por anulação no valor de R$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais) para a execução do Projeto da PPP que objetiva a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

São José da Bela Vista, 12 de Agosto de 2024
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Exmo. Senhor Denis Covas Tostes
Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.121 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 108.200,00 (Cento e oito mil e duzentos reais) para a dotação abaixo discriminada:

FICHA: **0259**	Data: 06/08/2024	Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP	**:** **020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA**

ITEM DESPESA:	33713900- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência a Consórcios Públicos
PROGRAMA DO GOVERNO:	0018 – DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2034 – Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:	15- URBANISMO
SUB – FUNÇÃO:	451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO:	01 – RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110 – GERAL TOTAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
CATEGORIA	30000000 0 DESPESAS CORRENTES
GRUPO	33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE	33710000 – Transferências Consórcios Públicos
ELEMENTO	33713900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência a Consórcios Públicos
VALOR	R$ 108.200,00

Artigo 2º - Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) por anulação parcial da ficha descrita neste artigo:

FICHA: 0148	Data: 06/08/2024	Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP	**UNIDADE: 020701 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

ITEM DESPESA:	99999900- Reserva de Contingência
PROGRAMA DO GOVERNO:	0099 – Reserva de Contingência
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	9999 – Reserva de Contingência
FUNÇÃO:	99 – Reserva de Contingência
SUB – FUNÇÃO:	99 – Reserva de Contingência
FONTE DE RECURSO:	01 – RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110 – GERAL TOTAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
CATEGORIA	90000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
GRUPO	99000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
MODALIDADE	99990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO	99999900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
VALOR	R$ 108.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 23 de Agosto de 2024
Gabinete do Prefeito

_____
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 095/2024

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 022/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 024/2024 que*: "Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, a Ficha Orçamentária ora criada no Artigo 1º conforme informações que integram este Ofício. O artigo 1º dispõe sobre a criação de ficha orçamentária para abertura de crédito especial por anulação no valor de R$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais) para a execução do Projeto da PPP que objetiva a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

São José da Bela Vista, 12 de Agosto de 2024
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Exmo. Senhor Denis Covas Tostes
Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 060/2024 – 26 DE AGOSTO DE 2024
CONCURSO PUBLICO DE PROVAS
Nº 001/2024

Walter Cássio Carvalho Faccirolli , Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Concurso Publico 001/2024, conforme Edital de Homologação de 26 de Junho de 2024, convoca o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo para a ***atribuição do emprego, no*** **dia 28 DE AGOSTO DE 2024** – às **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter permanente no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores do Município de São Jose da Bela Vista , dos seguintes empregos objetos do Concurso Público N° 001/2024:

EMPREGO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	**01**	**APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante da última votação, Antecedente Criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Quitação Eleitoral, Número do PIS/PASEP

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
1°	**261.211.188-30**	***ELIANE CANDIDO DA SILVA***
2°	**276.364.628-00**	***KELY APARECIDA DE SOUZA PAULA***

AGENTE DE INSPEÇÃO DO SAE PLANTONISTA	**01**	**APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante da última votação, Antecedente Criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Quitação Eleitoral, Número do PIS/PASEP

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
1°	**440.914.248-80**	***IBINEIAS DIAS DE CAMARGO***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 26 de Agosto de 2024.

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 061/2024 – 26 DE JULHO DE 2024
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITUTLOS

N°001/2024

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 001/2024, conforme Edital de Homologação de 16 de Abril de 2024, convoca os candidatos classificados abaixo para ***atribuição do emprego, no*** **dia 28 de Agosto de 2024** – as **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 001/2024:

Empregos:

MONITOR DE TRANSORTE ESCOLAR	**01**	**APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da ultima votação,Quitação de Justiça Eleitoral, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica.

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
16°	438.490.148-86	***PRISCILA ISABELA PUCI***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 26 de Agosto de 2024.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material médico, hospitalar e de enfermagem para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.

Aos 17 dias do mês de julho de 2024, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº0009/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 25/07/2024, processo administrativo n.º 8009/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de Material médico, hospitalar e de enfermagem para o atendimento da saúde municipal, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.2.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 0009/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRURGICA UNIÃO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.063.331/0001-21, com Inscrição Estadual sob nº 587.122.394.114 com sede na R 25, Nº 1908, JARDIM SÃO PAULO, RIO CLARO – SP, CEP: 13.503-010, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF: [redacted]

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
6	750	UND	Adaptador de vacutainer - Adaptador de agulha para coleta de sangue, modelo padrão.	R$ 0,15	R$ 112,50

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

30	750	RLO	Bandagem Bota de Unna utilizada para o tratamento de úlceras vasculares venosas e de edema linfático. Composta de uma bandagem com 70% de poliéster e com 30% de algodão, impregnada com pasta de óxido de zinco, álcool cetoestearílico, cloreto de cetiltrimetilamônio, propilenoglicol, goma xantana, goma guar, metilparabeno e água, esterilizado por raio gama, embalado individualmente em cartucho de filme de polietileno selado termicamente. Tamanho 10,2cm x 9,14m.	R$ 17,70	R$ 13.275,00
47	75	UND	Colar cervical resgate tipo stifnecktam. G	R$ 10,60	R$ 795,00
48	75	UND	Colar cervical resgate tipo stifnecktam. GG	R$ 10,60	R$ 795,00
49	75	UND	Colar cervical resgate tipo stifnecktam. M	R$ 10,60	R$ 795,00
50	75	UND	Colar cervical resgate tipo stifnecktam. P	R$ 10,60	R$ 795,00
51	75	UND	Colar cervical resgate tipo stifnecktam. PP	R$ 10,60	R$ 795,00
52	75	UND	Colar cervical resgate neonatal	R$ 10,60	R$ 795,00
77	75	UND	Eletrodo Cardiológico pre cordial adulto completo (sucção+pera)	R$ 73,84	R$ 5.538,00
78	75	UND	Eletrodo Cardiológico pre cordial infantil completo (sucção+pera)	R$ 73,84	R$ 5.538,00
93	75	UND	Extensão em PVC transparente atóxico 1,20mt para conectar no micronebulizador com conectores 2,42cm	R$ 5,88	R$ 441,00
141	15	UND	Prancha curta em madeira naval para ambulância Infantil.	R$ 400,00	R$ 6.000,00
142	15	UND	Prancha longa em madeira naval para ambulância Adulto	R$ 400,00	R$ 6.000,00
157	3750	CX	Seringa de Insulina BD (ou de melhor qualidade) Ultra Fine 100U Blister - Capacidade para 100 unidades de insulina, escala com graduação de 2 em 2 unidades, Agulha com 12,7 mm de comprimento e 0,33 mm de calibre (29G), apirogênico, atóxico, esterilizado por óxido de etileno, uso único, embalagens plásticas em caixas de 100 unidades.	R$ 20,17	R$ 75.637,50
183	750	UND	Seringa de Insulina BD (ou de melhor qualidade) Ultra Fine 100U Blister - Capacidade para 100 unidades de insulina, escala com graduação de 2 em 2 unidades, Agulha com 12,7 mm de comprimento e 0,33 mm de calibre (29G), apirogênico, atóxico, esterilizado por óxido de etileno, uso único, embalagens plásticas em caixas de 100 unidades.	R$ 7,67	R$ 5.752,50
184	750	UND	Sonda para alimentação enteral DOBBHOFF nº10 com peso e com fio guia inserido. Lúmen interno e sistema de peso revestido por uma substância lubrificante hidrófila (Hydromer). 100% poliuretano radiopaco. Conector em "Y".	R$ 7,67	R$ 5.752,50
185	750	UND	Sonda para Aspiração Traqueal nº 06- tubo de PVC, flexível, atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico, esterilizado por oxido de etileno, uso único, descartável.	R$ 0,50	R$ 375,00
186	750	UND	Sonda para Aspiração Traqueal nº 10 - tubo de PVC,	R$ 0,52	R$ 390,00

			flexível, atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico, esterilizado por oxido de etileno, uso único, descartável.		
187	750	UND	Sonda para Aspiração Traqueal nº 12 - tubo de PVC, flexível, atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico, esterilizado por oxido de etileno, uso único, descartável.	R$ 0,54	R$ 405,00
188	750	UND	Sonda para Aspiração Traqueal nº 14 - tubo de PVC, flexível, atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico, esterilizado por oxido de etileno, uso único, descartável.	R$ 0,55	R$ 412,00
189	750	UND	Sonda para Aspiração Traqueal nº 16 - tubo de PVC, flexível, atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico, esterilizado por oxido de etileno, uso único, descartável.	R$ 0,57	R$ 427,50
190	750	UND	Sonda para Aspiração Traqueal nº 18 - tubo de PVC, flexível, atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico, esterilizado por oxido de etileno, uso único, descartável.	R$ 0,59	R$ 442,50
195	750	UND	Sonda uretral nº 14 – composição: polivinil, siliconizada, atóxica, esterilizada p/oxido etileno, uso único. Embalada individualmente.	R$ 0,55	R$ 412,50
			TOTAL		**R$131.681,50**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 26 de agosto de 2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

CIRURGICA UNIÃO LTDA
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

_____
Sandro Ferreira Meneguci
Secretario Administrativo

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA
ATA DE REGISTRO N° 8027/2024;

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material médico, hospitalar e de enfermagem para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.**

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, **26 de agosto de 2024**.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: **Silvio Augusto Balan Garcia**
Cargo: **Secretário da Saúde**
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Sandro Ferreira Meneguci
Cargo: Secretario Administrativo
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA
CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21

ATA DE REGISTRO N° 8027/2024;
DATA DA ASSINATURA: **26 de agosto de 2024**.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material médico, hospitalar e de enfermagem para o atendimento da saúde municipal, conforme Edital e seus anexos.**

VALOR: **R$131.681,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, **26 de agosto de 2024**.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 8009-2024
Processo 8009-2024

Decisão

Acolho na integra o parecer jurídico, referente ao pregão supra pelo conhecimento do caso apresentado pela empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA.

Decido o cancelamento dos itens 96, 97, 98 e 121 da Ata de Registro de Preços, mantendo-se os demais itens.

Publique-se

Cumpra-se.

São José da Bela Vista, 26 de agosto de 2024.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI:25584639850

Assinado de forma digital por WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI:25584639850
Dados: 2024.08.26 08:16:50 -03'00'

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal